Lei Municipal nº 339, de 27 de novembro de 2001

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para finalidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Projeto dotação, incorporando-se ao Orçamento do presente exercício:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.1.XXX Construção de 01 Quadra Poliesportiva

4110 Obras e Instalações ---------- R$130.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, os definidos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 27 de novembro de 2001

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito